



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara (FEMBOM)
Processo Administrativo nº: 20.147/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção predial, para serviço de instalação de vidros de porta de correr, janelas e espelhos (incluindo os materiais), para a CIDADE DE GOIÂNIA/GO NO QUARTEL DO BATALHÃO DE SALVAMENTO EM EMERGÊNCIA, [Av. Anhanguera, 6750 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-320](#), como apoio institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de porta de correr atrás da alvenaria, em trilho sobreposto já instalado, com vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura 124 cm x altura 246 cm, instalado com ferragens cromadas e alumínio foscas, puxador "H", fechadura com chave.	Serviço	1	1.555,8350	1.555,8350
2	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de porta de correr atrás da alvenaria, em trilho sobreposto já instalado, com vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura 75 cm x altura 208 cm, instalado com ferragens cromadas e alumínio foscas, puxador "H", fechadura com chave.	Serviço	1	1.573,9800	1.573,9800
3	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de porta de correr atrás da alvenaria, em trilho sobreposto já instalado com vidro incolor 8mm temperado-jumbo,	Serviço	1	940,2400	940,2400



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	largura 75 cm x altura 211 cm, instalado com ferragens cromadas e alumínios foscos, puxador "H", fechadura com chave.				
4	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de porta de correr atrás da alvenaria, em trilho sobreposto já instalado, com vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura 74 cm x altura 246 cm, instalado com ferragens cromadas e alumínios foscos, puxador "H", fechadura com chave.	Serviço	1	1.126,0250	1.126,0250
5	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de porta de correr atrás da alvenaria, em trilho sobreposto já instalado, com vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura 81,5cm x altura 246 cm total, possuindo formato superior em arco, iniciado a partir de 189 cm de altura, com raio de curvatura de 50 cm, instalado com ferragens cromadas e alumínios foscos, em trilho sobreposto já instalado.	Serviço	1	968,6550	968,6550
6	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de janela de correr 04 folhas com dois fixos e dois móveis, trinco tipo "Bate-Fecha" com miolo e chave, em acabamento cromado, tamanhos proporcionais, em vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura total 187 cm x altura 125 cm total.	Serviço	1	1.166,2400	1.166,2400
7	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de janela de correr 04	Serviço	1	1.091,5650	1.091,5650



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	folhas com dois fixos e dois móveis, trinco tipo "Bate-Fecha" com miolo e chave, em acabamento cromado, tamanhos proporcionais com dois fixos e dois móveis, tamanhos proporcionais em vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura total 235 cm x altura 125 cm total.				
8	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de janela de correr 04 folhas com dois fixos e dois móveis, trinco tipo "Bate-Fecha" com miolo e chave, em acabamento cromado, tamanhos proporcionais com dois fixos e dois móveis, tamanhos proporcionais em vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura total 275 cm x altura 123 cm total.	Serviço	1	1.382,0800	1.382,0800
9	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de janela de correr 04 folhas com dois fixos e dois móveis, trinco tipo "Bate-Fecha" com miolo e chave, em acabamento cromado, tamanhos proporcionais com dois fixos e dois móveis, tamanhos proporcionais em vidro incolor 8mm temperado-jumbo, largura total 247cm x altura 62 cm total.	Serviço	1	772,4200	772,4200
10	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de espelho cristal de primeira linha, espessura de 4 mm, com acabamento lapidado em todas as bordas, nas dimensões de 50 cm de largura por 240 cm de	Serviço	3	561,6650	1.684,9950



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	altura, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, ferragens, fixadores, colas específicas e demais itens necessários à perfeita instalação, fixação, acabamento e pleno funcionamento, garantindo alinhamento, segurança, qualidade estética e durabilidade do serviço executado.				
11	Serviço de instalação (incluindo os materiais) de espelho cristal de primeira linha, espessura de 4 mm, com acabamento lapidado em todas as bordas, nas dimensões de 150 cm de largura por 200 cm de altura, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, ferragens, fixadores, colas específicas e demais itens necessários à perfeita instalação, fixação, acabamento e pleno funcionamento, garantindo alinhamento, segurança, qualidade estética e durabilidade do serviço executado.	Serviço	2	1.121,2500	2.242,5000
Valor Total					14.504,5350

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado (portas e janelas) e espelhos de cristal, destinados à finalização da reforma do espaço físico da Academia do Batalhão de Salvamento em Emergência (BSE) em Goiânia/GO. A necessidade da contratação fundamenta-se na busca pela melhoria das condições de infraestrutura para o treinamento físico militar, atividade esta que é requisito essencial para a manutenção da higidez e prontidão da tropa. A execução dos serviços descritos visa:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- Funcionalidade e Ergonomia: A instalação de portas de correr e janelas de vidro temperado otimiza a circulação interna, garante a ventilação adequada e o isolamento necessário entre os ambientes de treino e as áreas externas.

- Segurança e Durabilidade: O uso de vidro temperado de 8mm (padrão jumbo) oferece a resistência mecânica exigida em ambientes de alta rotatividade e uso intenso, prevenindo acidentes e reduzindo custos com manutenção futura.

- Apoio ao Treinamento Técnico: A instalação de espelhos de cristal lapidado (Itens 10 e 11) é técnica e cientificamente indispensável em ambientes de academia. Eles permitem que os militares realizem a auto-observação da postura durante a execução dos exercícios de força e condicionamento, prevenindo lesões e garantindo a correta biomecânica dos movimentos.

- Estética e Ambiente Institucional: A reforma contribui para a valorização do ambiente de trabalho, elevando o moral da tropa e proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades de preparação física do Corpo de Bombeiros.

Considerando a conclusão da reforma física estrutural, cabe ao Fundo Especial de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar (FEMBOM - Itumbiara) o provimento dos acabamentos e equipamentos necessários. Tal medida configura-se como um ato de cooperação administrativa mútua, visando o fortalecimento das unidades de salvamento em emergência da capital, cujas atividades refletem na segurança pública de todo o Estado.

A contratação mostra-se vantajosa e necessária, pois a ausência desses itens inviabiliza o pleno funcionamento da academia, transformando o espaço em um ambiente insalubre ou subutilizado. A especificação detalhada dos materiais (ferragens cromadas, alumínio fosco e vidros jumbo) garante que o erário seja aplicado em bens de longa vida útil, respeitando o princípio da eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na entrega completa (turn-key) de sistemas de fechamento em vidro temperado e revestimento espelhado. Não se trata apenas da compra dos materiais, mas de um serviço de engenharia aplicada que engloba:

- Levantamento in loco: Conferência técnica das medidas para corte preciso (especialmente para o item 5, que possui formato em arco).

- Fornecimento de Insumos: Materiais de alta performance (Vidro Jumbo, Ferragens Inoxidáveis, Colas de alta adesão).

- Execução Especializada: Instalação com rigoroso alinhamento e vedação.

- Garantia e Assistência: Cobertura contra defeitos de fabricação ou vícios de instalação de 12 meses para ferragens e de 5 anos para vidros.

Para garantir a qualidade, os produtos devem obedecer aos seguintes critérios técnicos:

- Vidro Temperado (Itens 1 a 9): Vidro de segurança de 8mm, tipo "Jumbo" (grandes dimensões), incolor, processado termicamente para maior resistência a impactos e variações térmicas. Devem atender à norma ABNT NBR 14698.

- Espelhos (Itens 10 e 11): Cristal de primeira linha, espessura de 4mm, com camada de prata de alta pureza e proteção contra oxidação (fundo galvânico). Acabamento lapidado para evitar cortes e garantir estética. Norma ABNT NBR 15108.

- Ferragens e Alumínios: Alumínio com acabamento fosco (anodizado) e ferragens cromadas com resistência à corrosão, adequadas para ambientes de academia onde há maior umidade e suor.

O planejamento do ciclo de vida garante que o investimento seja durável e sustentável:

- Planejamento: Identificação da necessidade de reforma e definição das medidas específicas para o Batalhão.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- Seleção e Aquisição: Escolha de fornecedor que comprove capacidade técnica para manuseio de vidros tipo "Jumbo".
- Instalação: Execução do serviço com mínimo impacto na rotina militar, garantindo a limpeza e segurança do local.
- Uso e Manutenção: Limpeza simples com produtos neutros. Reaperto de ferragens e regulagem de roldanas a cada 12 meses para evitar desgaste prematuro.
- Longevidade: Estimada em 15 a 20 anos, desde que respeitadas as manutenções preventivas nas guarnições e acessórios.
- Descarte Final: O vidro temperado e o alumínio são 100% recicláveis. Ao fim da vida útil, o material deve ser destinado a empresas de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1. Deverá ser atendido os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.
- 4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - 4.2.1. Não será indicado marca ou modelo neste processo.
- 4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:
 - 4.3.1. Não haverá vedação de marca ou produto.
- 4.4. Da exigência de amostra:
 - 4.4.1. Não haverá exigência de amostra
- 4.5. Da exigência de carta de solidariedade:
 - 4.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.
- 4.6. Subcontratação:
 - 4.6.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Entrega: Conforme descrição no item nº 1 deste termo, os serviços contratados deverão ser realizados e entregues no endereço [Av. Anhanguera, 6750 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-320](#), Batalhão de Salvamento em Emergência – BSE em até 30 dias da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
 - 5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme descrição do item nº 1 deste termo e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, pois, representa a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas, visto que a execução do contrato será em remessa única e o objeto é interdependente na sua montagem.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.3.10. Para execução dos serviços, a empresa vencedora deverá comprovar capacidade Técnico-Operacional, apresentando Atestado de Capacidade Técnica.

8.3.3.11. Será opcional a empresa participante a visita técnica no local, **assumindo total responsabilidade** por eventuais erros de medição ou dificuldades de acesso.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 14.504,54** (quatorze mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FEMBOM;

Ficha:

Dotação: 673 - 09.01.06.122.6030.2433.3.3.90.39. manter atividades do Fembom - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 16 - Manutenção de conservação de bens imóveis;

Fonte de recurso: taxa do poder de polícia – 106.000.

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – Croqui de Portas, Janelas e Espelhos da Academia

Itumbiara, Estado de Goiás, 16 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLAUDINEY DONIZETTI SILVERIO

Data: 16/06/2026 12:03:05-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

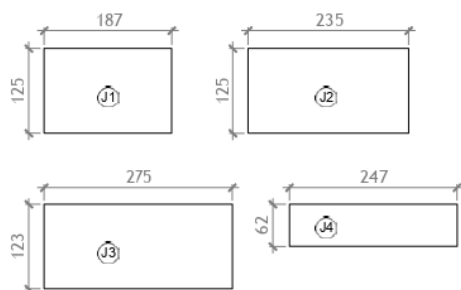
Claudiney Donizetti Silverio
Agente de planejamento do Fembom

ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

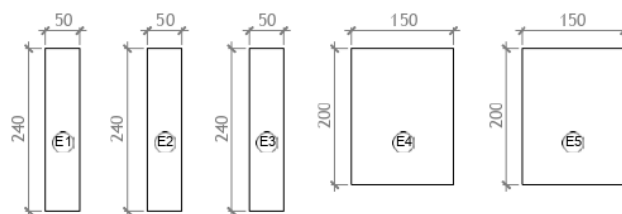
JANELAS



OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR TIPO DE ABERTURA COM O CLIENTE
- SUGIRO ABERTURA DE CORRER COM 2 OU 3
- FOLHAS A DEPENDER DO TAMANHO DO VÃO
- CONFERIR MATERIAIS COM O CLIENTE
- CONFERIR POSICIONAMENTO COM O CLIENTE
- CONFERIR ALTURA A PARTIR DO PISO COM O CLIENTE

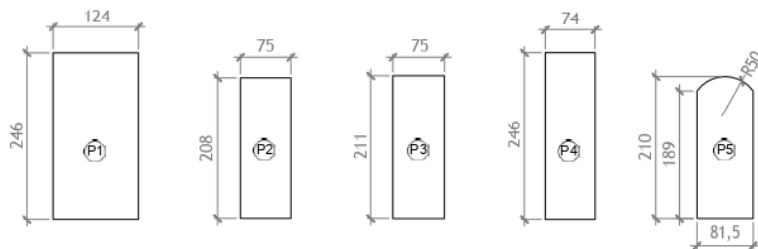
ESPELHOS



OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR POSICIONAMENTO COM O CLIENTE
- CONFERIR ALTURA A PARTIR DO PISO COM O CLIENTE

PORTAS



OBSERVAÇÕES:

- CONFERIR OS SENTIDOS DE ABERTURA COM CLIENTE
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO
- DIFINIR PUXADORES E MATERIAIS COM CLIENTE
- CONFERIR MATERIAIS COM O CLIENTE
- TODAS AS PORTAS SÃO DE GRÓ